MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Controle Externo da Administração Pública Municipal

PORTARIA MPC Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a redação de dispositivos da Portaria nº 01, de 28 de abril de 2022

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas na Lei Estadual nº 12.207/11,

CONSIDERANDO que foi aprovada, pelo Colégio de Procuradores, a flexibilização de um dos requisitos previstos para a realização do teletrabalho nas modalidades "mista" ou "parcialmente à distância", a Procuradora-Geral de Contas **RESOLVE** editar o seguinte ato:

Art. 1º. Acrescentar o parágrafo único ao art. 13 da Portaria MPC nº 01, de 28 de abril de 202, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA O TELETRABALHO

Art. 13º É vedada a realização de Teletrabalho pelos servidores:

I - que estejam nos primeiros 06 (seis) meses de estágio probatório;

II – que tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

III – que ocupem cargo de direção ou chefia, ainda que em substituição;

Parágrafo único. A vedação contida no inciso I acima não se aplica ao teletrabalho nas modalidades mista e parcialmente à distância.

Art. 2°. Ficam expressamente revogadas as disposições anteriores que, de alguma forma, estejam em contrariedade ao quanto aqui estabelecido.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA.

Salvador, 27 de fevereiro de 2023.

CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE:02025319533

Assinado de forma digital por CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE:02025319533
Dados: 2023.02.27 16:04:16 -03'00'

CAMILA VASQUEZ

PROCURADORA-GERAL